UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA-CCT
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (PPGECEM)

CRITÉRIOS DE BOLSAS - CAPES/CNPq - Mestrado Acadêmico

1. Da distribuição das bolsas

1.1. As bolsas concedidas pelos órgãos de fomento CAPES e CNPq serão proporcionalmente divididas entre Ensino de Ciências e Educação Matemática, observando-se a demanda quantitativa entre os alunos de cada Área ou Sub-área.

1.1.1.Na eventualidade de haver mais bolsas do que discentes aptos a recebê-las, a bolsa poderá ser realocada para a outra área, retornando quando da renovação;

1.1.2. As bolsas concedidas a Área de Ensino de Ciências serão distribuídas em igual proporção entre: Ensino de Biologia, Ensino de Física e Ensino de Química (quando houver alunos matriculados).

2. Critérios para a concessão das bolsas

2.1. As bolsas de estudo destinadas ao programa serão distribuídas seguindo o critério de ordem de classificação na prova escrita de conhecimentos da área ou sub-área relacionada ao mestrado;

2.2. Em caso de empate, será considerada a maior nota na prova de proficiência em língua estrangeira;

2.3. Persistindo o empate, será dada prioridade para candidatos que venham de outros estados e estabeleçam residência em Campina Grande durante o período em que estejam matriculados no programa;

2.4. Continuando o empate, a nota do currículo será utilizada como último critério de desempate, caso necessário.

2.5. Para concessão da bolsa, o candidato não poderá:

2.6. Ter vínculo empregatício, independente da natureza ou vínculo com a pesquisa a ser realizada;

Parágrafo único: o contemplado que possuir vínculo empregatício deverá apresentar comprovação de desligamento/afastamento do trabalho válida até o final do primeiro mês de vigência da bolsa;

2.7. Acumular bolsa deste programa com bolsa/auxílio de outro programa, ou de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;

2.8. Ser funcionário ou servidor (docente, pesquisador ou técnico) da Universidade Estadual da Paraíba;

2.9. Ser aposentado ou estar em situação equiparada.

Tiago dos S. Freitas

3. Compromisso do bolsista:

3.1 Uma vez agraciado com a bolsa, o aluno deve cumprir as exigências dos respectivos órgãos de fomento (vide termo de compromisso).

3.2 São também compromissos do bolsista:

3.2.1 Apresentar desempenho acadêmico e científico satisfatório, conforme especificado pelo Regulamento PPGECEM da UEPB e cumprir as exigências previamente estabelecidas pela Comissão de bolsas e apreciadas no Colegiado do Programa;

3.2.2 Submeter relatório semestral de suas atividades, com concordância/aval do orientador para o Colegiado do Programa;

3.2.3 Cumprir exigências administrativas, como: manter atualizado o currículo Lattes, fornecer informações solicitadas pela coordenação com presteza, cumprir prazos de matrícula, qualificação e defesa (salvo casos excepcionalmente e legalmente justificados, conforme normas da CAPES);

3.2.4 Durante a vigência da bolsa, anualmente, apresentar para publicação, no mínimo, um artigo ou capítulo de livro (incluindo tradução) ou inscrever um trabalho completo para apresentação em evento científico (comunicação oral ou pôster).

4. Reavalição da Bolsa

4.1 A concessão bolsa será reavaliada semestralmente, mantendo-se a proporção de bolsas entre Ensino de Ciências e Educação Matemática;

4.2 Para reavaliação da bolsa serão utilizados como critérios:

4.3 Desempenho acadêmico do bolsista, considerando-se como melhor classificado aquele que possuir melhor média entre todas as disciplinas cursadas;

4.4 O desempate se fará através do histórico escolar, publicações e participação em eventos acadêmicos, com contagem dos pontos do currículo conforme tabela em anexo;

4.5 Relatório indicando o estágio atual da pesquisa e perspectivas e parecer circunstanciado do orientador;

4.6 Não atendendo aos critérios de reavaliação, a bolsa poderá ser cancelada automaticamente e concedida a novo candidato, após apreciação no Colegiado do Programa.

5. Condições de cancelamento da bolsa

5.1. São condições de cancelamento da bolsa o não atendimento aos critérios estabelecidos nos itens reavaliação da bolsa e condições de cancelamento da bolsa;

5.2. A não aprovação no exame de qualificação leva ao cancelamento imediato da bolsa;

5.3. A reprovação em qualquer disciplina, optativa ou obrigatória, leva ao cancelamento imediato da bolsa;

5.4. A bolsa cancelada será redistribuída a aluno em mesmo estágio de curso e que atenda aos critérios constantes do item reavaliação da bolsa.

5.5. Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do Programa observando os critérios da CAPES; desde que não extrapolem sua competência.

Campina Grande, 07 de julho de 2014.

Silvania de Andrade

Tiago dos S. Freitas